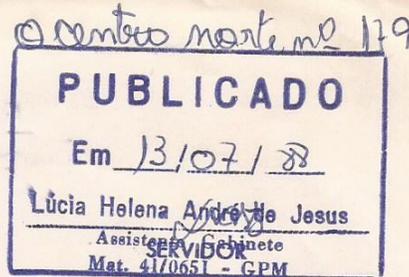




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 272 , de 27 de junho de 1988.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 259, de 27 de novembro de 1987.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 de junho de 1988

*Benedicto Coube de Carvalho*  
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL